



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59/2024
RM 2024/10581

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRAR PREÇOS COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO FUTURA INSUMOS
PARA DIABETES

1. **DO OBJETO:** Aquisição futura de INSUMOS PARA DIABETES por meio de Sistema de Registro de Preços. A descrição e os preços estimados são conforme a tabela a seguir:

	Descrição	Forma farmacêutica	Quantidade Máxima	Preço unitário (média orçamentos)
1	Tira reagente com área reativa para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue por capilaridade, com leitura em aparelho monitor portátil, de calibragem, manuseio e interpretação rápida e fácil, que aceite mg/dL como unidade de medida, que utilize o tamanho máximo de amostra até 1 microlitro, que possua bateria com autonomia para realizar no mínimo 1000 testes, que possua recurso de memória do aparelho de no mínimo 300 (trezentos) testes de memória. O método de análise poderá apresentar sensibilidade na faixa de 20 a 600 mg/dL ou na faixa de 20 a 500mg/dL, fornecendo resultados precisos em até no máximo 5 segundos. As tiras reagentes devem estar embaladas em frascos com 25 ou 50 tiras e trazendo externamente dados em português de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação/validade e número de registro no Ministério da Saúde/ ANVISA	Unidade	1.000.000	R\$ 0,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referente ao lote 1 a empresa deverá fornecer os **aparelhos para determinação da glicemia, por comodato**, compatíveis com as fitas reagentes, na **quantidade máxima de 2.500 aparelhos durante a vigência do registro de preço**.

2. DA JUSTIFICATIVA: Este Sistema de Registro de Preços destina-se ao suprimento necessário e contínuo de insumos para diabetes com o objetivo de aquisição futura para suprir as necessidades do serviço na rede municipal de saúde. Previsão de consumo para o período doze meses, nas quantidades apresentadas.

3. DA QUANTIDADE PREVISTA: A previsão de consumo foi estimada para o período doze meses, baseada na demanda histórica do sistema G-MUS, levando em consideração períodos de desabastecimento e possíveis aumentos de demanda, visto que comparando os dados de dispensação de 2022 e 2023, houve um aumento de 20% no número de pacientes atendidos e no número de itens dispensados na Farmácia Municipal, podendo ser verificado no Relatório Anual de Gestão (RAG 2023).

4. DA FORMAÇÃO DE PREÇO E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Os preços que compõe o valor de referência deste objeto foram obtidos por meio de pesquisa de preço realizada na plataforma Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (<https://bps.saude.gov.br/login.jsf>). Foram selecionados processos de compra homologados de órgãos públicos, preferencialmente no período de 01/01/2023 a 30/5/2024, situados no estado do Rio Grande do Sul. Na ausência destes, ampliamos a busca para processos realizados no período de 01/01/2023 a 30/05/2024, de órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul. Na ausência destes, buscamos em outros estados, cuja alíquota de ICMS seja igual ao do Rio Grande do Sul, preferencialmente, estados da Região Sul ; Região Sudeste e demais regiões. Também foi consultado site LicitaCon ([LicitaCon Cidadeão \(tce.rs.gov.br\)](https://licitacon.tce.rs.gov.br)) onde foi pesquisado licitações com mesmo objeto.

5. DO LOCAL DA ENTREGA: Os materiais solicitados deverão ser entregues em local a ser informado no empenho enviado a empresa vencedora (deverão ser entregues em local único (Farmácia Municipal) porém ainda não temos endereço completo por estarmos em processo de mudança de local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. FORMA, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA: as entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira das 8h30 às 16h00 em conformidade com a solicitação do empenho. **Salientamos que alguns materiais devem ser descarregados no estoque localizado no 2º andar.**

7. PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde e o recebimento do empenho as empresas têm o prazo de **5 dias úteis** para entrega dos itens solicitados.

7.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que requerido formalmente, antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **GERENTE DA ATA**, de acordo com a legislação vigente.

7.2 A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho no órgão responsável pelo recebimento do medicamento.

7.3 O fornecedor deverá atender às solicitações formais quer forem EMPENHADAS E SOLICITADAS durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO: A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.1 Certificado de Responsabilidade Técnica válido emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

8.2 Alvará Sanitário emitido pela Secretaria de Saúde do Estado ou Município;

8.3 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitido pela ANVISA;

8.4 Certificado de Registro de Produto das tiras e monitores emitidos pela ANVISA;

Exigências:

1. A empresa vencedora obrigará-se a manter em sistema tipo **COMODATO** na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal - aparelhos novos compatíveis com as fitas (**quantidade máxima de aparelhos: 2.500**), para realização dos testes. Devendo nos casos de ineficiência de algum aparelho, serem substituídos no prazo MÁXIMO de 7 dias (diretamente na farmácia ou através de 0800), sem abatimento no saldo restante de aparelhos.
2. Oferecer treinamento referente ao uso do produto ou software, se solicitado pela Instituição, a todos os profissionais envolvidos ou atividades com pacientes, no local a ser definido pela Secretaria;
3. Assistência técnica gratuita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. A empresa deverá fornecer SOLUÇÃO CONTROLE (1 frasco) para aferição do aparelho, sempre que solicitado pelos profissionais responsáveis pelo contrato; com reposição da mesma conforme a data de vencimento.
5. A empresa deverá fornecer software, em português, de gestão em diabetes (que permita o controle da utilização de tiras, que possibilite a impressão dos dados do monitor de glicemia em forma de gráficos e tabelas para análise do profissional de saúde, com equipe de suporte técnico). O software deverá ser colocado na Farmácia Municipal e Farmácia Distrital do Município ou demais locais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. Serão necessários no máximo 50 cabos para conexão entre computador e aparelho glicemia. A empresa deverá prestar assistência técnica nos casos de ineficiência do software disponibilizado pela mesma (por exemplo: não leitura correta dos testes dos aparelhos, etc.). **O software DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA UTILIZADO na Prefeitura Municipal. Será de responsabilidade da empresa o pleno funcionamento do software.**
6. A empresa deve providenciar as trocas das baterias usadas nos aparelhos sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.
7. As Tiras Reagentes deverão estar em conformidade com a Norma ISO 15197:2013 e atender aos requisitos Instrução Normativa ANVISA nº 24 de 17/05/2018.
8. A marca vencedora deverá enquadrar-se em todos os itens acima solicitados.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: será de doze (12) meses a partir da publicação do extrato da Ata no diário oficial do Município.

10. DAS AMOSTRAS: A empresa licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar **AMOSTRAS** (quantidades descritas quadro abaixo), dos materiais solicitados para análise no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do encerramento da sessão pública (DECLARAÇÃO DE VENCEDORA).

Quantidades de amostras a serem fornecidas pelo licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quantidade	Descrição
25 unidades	Tira reagente para determinação de glicemia capilar
01 unidade	Aparelho compatível com a tira reagente
Software	Demonstração do sistema (instalação do sistema e verificação dos itens: que permita o controle da utilização de tiras, que possibilite a impressão dos dados do monitor de glicemia em forma de gráficos e tabelas para análise do profissional de saúde, com equipe de suporte técnico)

- a. As amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SETOR DE CONTRATOS situada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, na Avenida **Av. Dom João Becker, 754, Centro. CEP: 93010-010 - 4 andar**. As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa e marca. As licitantes deverão apresentar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Comercial.

No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentar, quando da sua compra, características diferentes dos que verificados no ato da análise de amostras, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 3.3.90.30.00.00.00.00 – 265; 266; 267 – material de consumo; 3.3.90.32.00.00.00.00 – 268; 269; 270; 273 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 3.3.90.91.00.00.00.00 – 271; – sentenças judiciais; 3.3.90.92.00.00.00.00 – 272; 273; 274 – despesas de exercícios anteriores; 3.3.90.30.00.00.00.00 – 10 – saúde bucal – material de consumo; 3.3.90.32.00.00.00.00 Manutenção da atenção básica – 94; 96.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a VENCEDORA HABILITADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, se houver.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.

A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;

A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: ____/____

Licitação nº.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL E GESTOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: Gestor do contrato: Fabiana Chiela Ribeiro - Cargo: Diretora Assistência Farmacêutica - Matrícula: 83884 – CRF RS 6779 - E-mail: farmacia@saoleopoldo.rs.gov.br - Telefone: 51 991241877(whatsapp). Fiscal do contrato: Gracieli Pilla Migliorin - Cargo: Técnico Municipal Farmacêutico - Matrícula: 85426 – CRF RS 13485 - E-mail: farmacia@saoleopoldo.rs.gov.br;

De acordo,

Júlio Dorneles
Secretário de Saúde

Fabiana Chiela Ribeiro
Diretora Assistência Farmacêutica – CRF RS 6779